

São Paulo, 24 de junho de 2026.

À

Comissão de Valores Mobiliários

At.: Superintendência de Relações com Empresas - Sra. Maria Luisa Azevedo

Ref.: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.011491/2026-91**

O **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, com sede na Praia de Botafogo n.º 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Torre Corcovado, Botafogo, CEP: 22.250-040, inscrito no CNPJ sob nº 30.306.294/0001-45 ("BTG Pactual" ou "Companhia"), em atenção ao Ofício nº 212/2026/CVM/SEP/GEA-1 ("Ofício"), que solicita esclarecimentos acerca de notícia veiculada pelo O Estado de São Paulo, seção Notícias, sob o título: "BTG deve desistir da compra do Digimais após operação da PF", vem prestar os seguintes esclarecimentos:

No dia 08 de abril de 2026, o BTG Pactual divulgou comunicado ao mercado informando a celebração de documentos que estabeleceram um valor de referência e determinadas condições para a aquisição, pelo BTG Pactual, da totalidade das ações do Banco Digimais S.A. ("Digimais") em um processo competitivo que seria oportunamente aprovado e acompanhado pelo Fundo Garantidor de Crédito (respectivamente "Processo Competitivo" e "FGC"), e que deveria considerar, ainda, regras de suporte financeiro ao Digimais ("Comunicado ao Mercado").

O Comunicado ao Mercado explicitava ainda que a conclusão da transação dependia, dentre outras condições, do (i) lançamento do Processo Competitivo, e que, (ii) uma vez ocorrido o Processo Competitivo, da declaração da proposta do BTG Pactual como vencedora. Nenhuma destas condições foi verificada até o presente momento.

O BTG Pactual está acompanhando as recentes notícias envolvendo o Digimais, e, quando do eventual lançamento de processo competitivo aprovado e acompanhado pelo FGC para alienação da totalidade das ações do Digimais, avaliará, diante das informações disponíveis, a oportunidade de participar no referido processo competitivo.

O BTG Pactual manterá seus acionistas e o mercado informados acerca de qualquer operação que deva ser divulgada, nos termos da legislação aplicável.

BANCO BTG PACTUAL S.A.
Renato Hermann Cohn
Diretor de Relações com Investidores



Ofício nº 212/2026/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2026.

Ao Senhor
RENATO HERMANN COHN
Diretor de Relações com Investidores de
BANCO BTG PACTUAL S.A.
Praia de Botafogo, 501, 5º e 6º andares, Botafogo
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22250-040
E-mail: ri@btgpactual.com
c/c: emissores@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.011491/2026-91**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no jornal O Estado de São Paulo, seção Notícias, sob o título: "BTG deve desistir da compra do Digimais após operação da PF", em que constam as seguintes afirmações:

O BTG deve desistir da compra do Digimais após a operação da Polícia Federal envolvendo o banco do bispo Edir Macedo. Essa é a principal probabilidade conforme fontes envolvidas na transação ouvidas pela coluna.

A transação está paralisada e dependia de uma injeção de capital do Fundo Garantidor de Crédito (FGC), que não deve mais acontecer.

Fontes que acompanham o assunto também reforçam que a transação nunca chegou a ser assinada e ficou apenas em negociação.

Em abril, o BTG anunciou um acordo para a compra do Digimais, mas pendente de várias pré-condições. Entre elas, um empréstimo do FGC e um aporte do bispo Macedo.



2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a notícia é verdadeira, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por email, **até 24.06.2026**.